

A escravidão no processo de emancipação nas Imediações da Quarta Colônia de Imigração Italiana – XIX

Renata Saldanha Oliveira¹
Email: renataso1804@hotmail.com

Prof. Dr. Júlio Ricardo Quevedo dos Santos²
Email: j-quevedo@uol.com.br

Introdução

A escravidão, nos últimos anos vem sendo objeto de atenção na historiografia sulina, quebrando mitos até então perpassados por muito tempo sobre sua rara existência ou sobre a amenidade das relações escravas na província. Um dos primeiros a trabalhar a economia escravista do Rio Grande do Sul foi Fernando Henrique CARDOSO.³ Sua abordagem desmistificou a visão idealizada do trabalho escravo, visão esta que considerava o mesmo como mais brando que no restante do Brasil. Entretanto, o trabalho de CARDOSO abrange espaços amplos, centralizando a sua pesquisa na análise das charqueadas, “setor que dominaria a exploração do trabalho escravo”.⁴ CARDOSO peca ao abordar a economia escravista não determinando a importância da participação efetiva do trabalho escravo para além das charqueadas, o que nos leva a questionar: o que fariam os milhares de escravos que habitavam as outras regiões onde não existiam charqueadas?

No entanto, novos estudos vêm demonstrando que o trabalho escravo fez-se presente em diversas regiões, tanto no meio rural quanto no meio urbano, e em diversas atividades. Neste trabalho, propomos identificar a utilização e quantidade de mão-de-obra escrava empregada nas propriedades inventariadas no espaço proposto, mostrando que além da utilização da mão-de-obra escrava destinada às charqueadas, existiu também a utilização de mão-de-obra cativa em pequenas, médias e grandes propriedades, cuja economia era mista.

¹ Acadêmica do Curso de Mestrado em História da Universidade Federal de Santa Maria – RS, Especialista em História do Brasil – Universidade Federal de Santa Maria – RS. Bolsista Capes 2011.

² Professor Orientador do Curso de Mestrado da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

³ CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

⁴ Ibid., p. 70.

Nesse sentido, destacamos o trabalho *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*, de Paulo Afonso ZARTH,⁵ que inovou ao demonstrar que o trabalho escravo era utilizado para além das charqueadas e que o trabalhador cativo possuía vínculos de formas variáveis nas atividades rurais. Segundo o autor, nas estâncias, os escravos trabalhavam em várias atividades: domésticos, roceiros, campeiros (2002, p. 114). Também o trabalho de Luís Augusto FARINATTI⁶ *Sobre as cinzas da mata virgem: os lavradores nacionais na província do Rio Grande do Sul (Santa Maria: 1845-1880)*, sobre os lavradores nacionais, revelou não só a participação de homens livres pobres no sistema produtivo de Santa Maria do século XIX, como a presença de escravos em algumas propriedades dos nacionais, tanto na produção pastoril quanto na lavoura de alimentos, durante a segunda metade do século.

Trabalhos como *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano*, de Paulo Roberto Staudt MOREIRA⁷ abordando aspectos do cotidiano nas relações entre senhores e escravos, formas de resistência ou aspectos culturais, também contribuíram para dar um novo rumo a essa temática no estado.

Nesse sentido, *os inventários post-mortem* e os processos cíveis e criminais encontrados no arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, procuramos mapear a região em estudo, demonstrando não só que a ocupação luso-brasileira se fez presente antes da chegada dos imigrantes italianos nessa região (em meados da década de 70 do século XIX), como se utilizou de mão-de-obra escrava.

Essas fontes, em especial os inventários *post-mortem*, auxiliaram para identificação e a localização de algumas propriedades, demonstrando que a área hoje pertencente aos municípios de Cachoeira e Júlio de Castilhos eram constituídas por pequenas, médias e grandes propriedades, as quais utilizavam mão-de-obra cativa em atividades mistas, como a pecuária e agricultura, havendo certo predomínio da primeira.

Os processos cíveis e crimes não só endossaram a presença e costumes da época na região como nos permitiram demonstrar que uma grande parcela da população

⁵ ZARTH, Paulo Afonso. **Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

⁶ FARINATTI, L. A. **Sobre as cinzas da mata virgem: os lavradores nacionais na província do Rio Grande do Sul (Santa Maria: 1845 – 1880)**. 1999. 183f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 1999.

⁷ MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano**. Porto Alegre – 1858-1888. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

escrava não se manteve submissa à exploração dos seus senhores, e sob as mais variadas formas reagiu às situações desumanas impostas, levando medo e pavor aos mesmos.

O Trabalho Cativo na Região Central do Rio Grande do Sul

No princípio da segunda metade do século XIX, na região central do Rio Grande do Sul, mais especificamente entre os municípios de Cachoeira e Júlio de Castilhos que vieram a constituir alguns municípios da Quarta Colônia de Imigração Italiana, os proprietários da região utilizavam em suas propriedades o trabalho escravo. Constam nos inventários *post-mortem* desses proprietários, sejam eles de pequeno, médio ou grande porte, o arrolamento de escravos entre seus bens, o que contribui para desmistificar alguns mitos que durante muito tempo a historiografia sulina perpassou. Demonstraremos que alguns proprietários dessa região, durante esse período, não só possuíam cativos a seu serviço, mas os utilizavam nas mais variadas atividades.

Estudando os inventários *post-mortem* de proprietários de terras da região central do Rio Grande do Sul, pode-se constatar que todos os analisados possuíam escravos, independente do tamanho de sua propriedade, conforme demonstramos na tabela abaixo:

Proprietário	Quantidade de terras	Número de escravos
Padilha	3 sesmarias = 39.000ha	53
Castilhos	2 sesmarias = 26.000ha	50
D' Amorim	1 sesmaria = 13.000ha	46
Mello Rego	2.6 sesmaria = 35.000ha	37
Santos Martins	Não consta o seu tamanho real	26
Bernardes	Não consta o seu tamanho real	33
Fontoura	Não consta o seu tamanho real	19
Brisolla	Não consta o seu tamanho real	12
Parreira	Não consta o seu tamanho real	4
Barbosa de Lima	Não consta o seu tamanho real	3

Fonte: inventários *post-mortem* dos proprietários citados na tabela

Segunda essa tabela pode-se observar que o maior contingente de cativos em relação aos outros proprietários avaliados neste trabalho é de João Gonçalves Padilha. Em seu inventário foram arrolados cinqüenta e três cativos. Esses escravos estavam distribuídos nas mais variadas atividades: campeiros, roceiros, sapateiro, cozinheiro,

servente, ferreiro, pedreiro. Isto demonstra que os cativos dividiam-se em todas as atividades no interior da propriedade. Outro aspecto revelador constatado no inventário foi que sete cativos ficariam forros após pagar a metade de seu valor e servir a família cerca de quatro anos para efetivar a sua carta de alforria.

Nota-se que a quantidade de escravos arrolados nas propriedades dos Santos Martins e dos Mello Rego, ambos da década de 1840, também é consideravelmente grande para a região, pois na propriedade de Santos Martins havia cerca de vinte e seis escravos e na dos Mello Rego trinta e sete cativos.

Em relação à atividade desempenhada pelos escravos na propriedade de Santos Martins, são poucos os escravos em que estão nomeadas a suas ocupações nos inventários, porém as que se destacam são campeiros (três escravos), cozinheira (uma escrava), costureira (uma escrava), enquanto o restante dos cativos não é identificado a profissão.

Outro aspecto que nos chamou a atenção é que alguns escravos (cinco cativos) arrolados nos inventários já se encontravam em poder de alguns dos herdeiros de Santos Martins (tinha dez filhos e a esposa). Isto demonstra a necessidade da utilização de mão-de-obra cativa nas propriedades para a realização das diversas tarefas. Em relação aos cativos dos Mello Rego, cita-se sapateiro (um cativo) e campeiro (um cativo), em relação aos outros nada consta sobre as suas profissões. Apesar de não estar especificado a profissão dos escravos, tudo leva-nos a crer que ainda existiam escravos destinados a realização de tarefas ligadas a agricultura, em função dos indícios de existir terras lavradas, lavouras.

Na década de 1860, encontramos um número relativamente pequeno de cativos em relação às outras propriedades que já analisamos, - na lista de bens de Parreira são arrolados apenas quatro cativos -, onde este proprietário era dono de pequenos pedaços de campo, cuja criação também era pequena. Porém, existiam exceções caso do proprietário D'Amorim, que possuía um número consideravelmente grande de terra e de gado, e ainda 46 cativos.

Na avaliação dos bens de Brisolla, nota-se que este proprietário possuía doze cativos, onde quatro destes foram arrolados como roceiros, um pedreiro e uma cozinheira, e em relação aos outros não constam suas profissões. Em relação aos cativos arrolados na propriedade de Fontoura não constam a profissão dos mesmos, porém,

algumas hipóteses são pertinentes quanto a prestação de serviços destes cativos: alguns poderiam trabalhar nos afazeres domésticos e outros na lida campeira, em função dos poucos animais que este luso possuía. Ou ainda, alguns cativos poderiam trabalhar nos armazéns; e há possibilidade de alugar os cativos para prestarem serviços a outros senhores, em função da diminuição do número de escravos com a Lei de 1850.

No que se refere à família Parreira, percebe-se que era um pequeno proprietário, e possuía apenas quatro escravos,⁸ sem descrição da profissão dos mesmos. Porém, o que chama atenção é a idade de um dos escravos, o Velho Antonio, mina, que tinha 80 anos, pois como os cativos eram extremamente explorados, poucos conseguiam a viver este tempo. Isto revela a possibilidade de que os cativos desta propriedade poderiam ter um tratamento diferencial, ou seja, não eram tão explorados ou eram bem cuidados, - alimentação, por exemplo, proporcionando-lhes viver um longo período.⁹

Um aspecto interessante em relação ao senhor D'Amorim é que consta em anexo ao inventário, é uma parte do testamento do mesmo, no qual dizendo-se ser viúvo de Dona Francisca de Azambuja Rangel, de cujo matrimônio não ter descendentes nem ascendentes vivos declara que: “movido por sentimentos de verdadeira filantropia dou plena liberdade a todos os meus escravos sem exceptuar a nenhum de qualquer sexo e idade, devendo meu testamenteiro pagar carta de liberdade a cada um deles logo depois de meu falecimento”.

A declaração de D'Amorim em testamento, constatada em seu inventário *post-mortem* de 1864, possuidor de uma grande quantidade de cativos, quarenta e seis cativos, nos quais somavam um total de 32:350\$000 é um tanto revelador. Pois como notamos, é consideravelmente uma fortuna em bens – escravos, que este proprietário declarava livres. Um fato um tanto incomum para a época, em que a utilização da mão-de-obra escrava estava em pleno funcionamento. O que ainda nos chama a atenção é que apesar de não ter filhos, Francisco D'Amorim tinha irmãos nos quais poderia deixar os cativos de herança, porém o mesmo não fez, deixando sim partes de terra e os animais. Isto leva-nos a considerar que este senhor poderia estar envolvido com o

⁸ A viúva dona Maria Constantina dos Reis, revela que no testamento de seu marido estavam arrolados outros cinco escravos que já haviam falecido.

⁹ Calcula-se que, nos séculos XVII e XVIII, o tempo de vida do escravo nas plantações não passava de sete anos. Cf. MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser Escravo no Brasil**. 3ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003, p. 118.

sentimento abolicionista que já penetrava a sociedade brasileira. No que tange a profissão desses escravos, esta não foi identificada. No entanto, existe a hipótese destes terem sido utilizados na lida campeira em função do grande número de animais arrolados no inventário.

Na década de 70, nota-se que o percentual de cativos também é consideravelmente grande. Na propriedade de Castilhos existiam cerca de cinquenta escravos, destes treze são arrolados como campeiros e dois como roceiros, dois carpinteiros, um ferreiro, um pedreiro, um sapateiro, e os outros não estão identificados suas profissões. Em relação a Bernardes possuía cerca de trinta e três cativos, seis campeiros, duas roceiras, duas cozinheiras, e em relação aos outros cativos não são identificadas suas profissões. O grande número de cativos em ambas as propriedades é consideravelmente grande em função de serem grandes proprietários de terras e de animais. As evidências do elevado número de escravos arrolados como campeiros vem a demonstrar que na atividade pecuária o escravo estava inserido de forma considerável, desmistificando a idéia de que poucos cativos participavam da lida pastoril.

Em função da grande quantidade de animais que Castilhos possuía e de terras, nota-se que este proprietário necessitava de certa forma de uma quantidade grande de mão-de-obra. Assim, tinha que investir na compra de cativos, e na condição de proprietário rico tinha a possibilidade de adquirir cativos, pois tinha meios para isto. Neste sentido, temos o conhecimento de uma compra realizada por Castilhos¹⁰ de um cativo chamado Manoel de Salvador Vargas. Porém, esta negociação terminou na instauração de um processo crime instaurado em 1867, pois este cativo era livre em constatação testamentária.

Relatamos o caso abaixo:

Francisco Ferreira de Castilhos havia comprado na verdade o cativo de João Batista da Conceição e Joaquina Lopes o escravo Manoel e não de Salvador Vargas, que na verdade não poderia ser vendido, pois seu senhor, o finado José Moreira Lopes em testamento havia lhe dado à liberdade. Porém, com a abertura do processo, Castilhos “tomando conhecimento” do caso abriu mão da posse do mulato em questão, reconhecendo-o como liberto. Na verdade não sabemos se Castilhos desde a compra já tinha a informação de que o escravo já era um liberto, porém levamos em consideração que mesmo que soubesse realizaria o negócio, pela necessidade de mão-de-obra, e assim realizou a compra pensando na possibilidade de que não fosse descoberto que o cativo era liberto, continuaria em sua propriedade.

¹⁰ APERS - Processo cível e crime, Ano 1867, Maço 25, Nº 794, Júlio de Castilhos.

O que este caso nos mostra é o quanto às pessoas eram desumanas, cruéis, ambiciosas, pois os que venderam, eram o genro e a filha do dono do escravo. Assim, tinham o conhecimento de que não poderiam vender, mas mesmo assim o fizeram, pois era uma mercadoria valiosa. Caso o processo não tivesse sido aberto, este escravo poderia ter continuado como cativo por muito tempo na propriedade de Castilhos.

Porém, nota-se ainda na década de 1880 que existiam pequenos criadores como o luso-brasileiro Theobaldo Barbosa de Lima¹¹, que possuía em 1882, quarenta e dois animais, e em relação aos cativos são mencionados apenas três, não constando suas profissões.

Escravo submisso? Que nada!

O cativo era considerado uma mercadoria valiosa, explorada até o último extremo, muitas vezes ocorrendo até a morte dos mesmos. Porém, este escravo desconsiderado ou negligenciado como ser humano procurou sob as mais variadas formas resistir as crueldades a que estavam expostos, desmistificando a idéia que o escravo era disciplinado, vivia em plena harmonia com seus senhores. MOURA nos diz que

algum tipo de relacionamento alternativo entre escravos e senhores existiu ninguém põe em dúvida, mas, se ele fosse típico e determinante da dinâmica entre essas classes jamais o escravismo entraria em crise e seria substituído por outro modo de produção (...) (1994, p. 17).

Neste sentido, nos valem os casos identificados nos processos cíveis e crimes para demonstrar que o escravo reagiu sob as mais variadas formas as situações desumanas a que estavam expostas.

No dia 6 de dezembro de 1878, Hildebrando Teixeira de Oliveira dirigindo-se à cozinha da casa de seu estabelecimento, com o fim de “admoestar” seu escravo Manoel, por ter faltado em suas obrigações e a alguns serviços, foi ao aproximar-se dele agredido. Com efeito, o escravo Manoel acomete e aferra-se a seu senhor Hildebrando armado de uma faca e atirando-lhe golpes certos, prostra-o por terra no intuito de assassiná-lo.¹²

Ações praticadas pelos cativos demonstravam formas de resistir às punições impostas pelos senhores, sobretudo em ocasiões que não cumpriam seus ofícios. (O caso citado acima exemplifica essa afirmação). O escravo ao ser repreendido por seu

¹¹ APERS – Inventário *post-mortem* de Theobaldo Barbosa de Lima. Cartório Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1882. Nº 462, M 23, E 52.

¹² APERS - Processo cível e crime, Ano 1878, Maço 27, Nº 995, Santa Maria.

senhor por ter faltado as suas obrigações, revoltou-se contra o mesmo, que tendo a “sorte” de sua esposa estar em casa e ouvir seu grito de socorro, agiu de forma instintiva e corajosa ao disparar um tiro certo no cativo, salvando sua vida. É de relevância ainda ressaltamos que neste processo foi considerada ré a esposa de Hildebrando por ter assassinado o escravo, porém, a mesma foi absolvida por ter praticado um ato de proteger o seu marido, ou seja, de legítima defesa.

Existiam ainda violências contra senhores e suas famílias feitas de formas traiçoeiras ou ocultas (inexistência de contato físico), como o envenenamento, que com pequenas doses colocadas em alimentos ou bebidas causavam doenças ou levavam até a morte. Este fator era mais um entre tantos que provocavam insegurança aos senhores, pois o escravo “conhecedor das ervas” poderia cometer o ato de envenenamento a qualquer momento.

Conforme MATTOSO

(...) os senhores jamais se sentem em segurança e, quando se julgam ao abrigo de violências individuais ou coletivas, mesmo assim tremem de medo do veneno que pode ser administrado em pequenas doses e alguns dos quais, bem conhecidos, provocam uma astenia fatal. Quando o senhor descobre que um escravo é feiticeiro” ou “médico”, conhece as ervas ou a magia, com freqüência apressa-se em vendê-lo tal é o seu temor ao envenenamento gradual (...) (2003, p. 156-157).

Referente à questão abordada acima, passamos a descrever um caso ocorrido na região central do Rio Grande do Sul que exemplifica o que foi abordado.

Em fins do mês de julho do corrente ano (1877), nesta cidade de Santa Maria da Boca do Monte, as denunciadas escravas uma de nome Amância¹³ de propriedade do Coronel Serafim Correa de Barros, e outra de nome Ruberia, de propriedade de Dona Izabel Nunes de Miranda, sendo as mesmas moradoras nesta cidade com surpresa e abuso de confiança envenenarão com veneno cobre em casa de sua moradia José Antonio Lopes Junior e toda sua família resultando de tal envenenamento graves os cômodos de saúde e perigo de muitas vidas.

Porém, durante o decorrer dos depoimentos sobre este acontecido, surgiram alguns fatos um tanto intrigantes que merecem algumas considerações, devido as explicações efetuadas pelas duas escravas envolvidas, que no intento de se eximirem, acabam responsabilizando uma a outra. Vejamos alguns comentários sobre os depoimentos dados pelas escravas. Primeiro Amância e logo após Ruberia.

¹³ Amância foi alugada para realizar serviços domésticos (p. 5 do processo cível e crime). APERS - Processo cível e crime, Ano 1877, Maço 27, Nº 987, Santa Maria.

Amância em seu depoimento diz que Ruberia havia lhe dado o veneno embrulhado em um papel para que ela o colocasse no café e na carne, mas a mesma respondeu que não o iria colocar (...), logo após foi perguntado qual a razão porque Ruberia queria atentar contra a vida de Lopes e sua família, Amância respondeu que Ruberia lhe tinha dito que era por causa de uns “bolos” que tinha apanhado por causa de Lopes.

No depoimento de Ruberia aparece elementos novos que contradizem o da outra escrava:

ela diz que quem havia envenenando Lopes e sua família teria sido a escrava Amância e que ela respondente sabia que a mesma Amância lhe imputava tal crime, mas que ela não se acha cúmplice, pois que ela estava mal com Amância e há muito tempo não falava com a mesma, sendo assim não lhe poderia ter dado coisa alguma.

Com os depoimentos das escravas surgem algumas dúvidas sobre o que realmente teria ocorrido: quem estaria mentindo? Como escravas, por que uma acusar a outra? Por ciúmes talvez? Qual o verdadeiro motivo do dito envenenamento? A família teria sido realmente envenenada?. Para finalizar o processo o que mais chamou a atenção foi que as duas escravas foram absolvidas do crime a que eram acusadas, sendo mandado que ambas fossem soltas da cadeia e que os custos do processo fossem pagos por seus senhores.

Casos de fugas e formações de quilombos também foram evidenciadas na região em estudo. “Diz Manoel José Moreira que algum tempo lhe fugiu um escravo de nome Vicente”.¹⁴ Casos de fugas de cativos durante o período escravista brasileiro foram formas de resistência mais comuns, sejam elas em espaços rurais ou urbanos, oriundas de diversas situações vivenciadas pelos escravos, dos castigos, do medo de serem vendidos, do trabalho árduo, da pouca alimentação, de crimes praticados entre outros aspectos. Para MATTOSO, “o escravo “em fuga” não escapa somente de seu senhor ou da labuta, elide os problemas de sua vida cotidiana, foge de um meio de vida, da falta de enraizamento no grupo dos escravos e no conjunto da sociedade” (2003, p. 153). Já para SILVA,¹⁵ “a unidade básica de resistência no sistema escravista, seu aspecto típico, foram as fugas. Para um produtor direto definido como ‘cativo’, o abandono do trabalho é um desafio radical, um ataque frontal e deliberado ao direito de propriedade”.

¹⁴ APERS - Processo cível e crime, Ano 1840, Maço 75, Nº 2390, Cachoeira.

¹⁵ SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito:** a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 62.

Ao fugir o escravo causava grandes prejuízos ao senhor, caso o mesmo fosse recapturado ou não, pois eram feitos grandes investimentos para adquirir um cativo. Além disto, segundo MAESTRI “um negro fujão tinha seu valor de venda depreciado” (1993, p. 63). Assim, podemos salientar que ao fugir o escravo teria a possibilidade de liberdade e ainda de lesar o senhor com o prejuízo do dinheiro investido em sua compra. Porém, caso o escravo fosse recapturado, ele provavelmente seria extremamente castigado para que não repetisse a experiência arriscada, ou para servir de exemplo, principalmente com marcas que pudessem identificá-lo.

Segundo SILVA (1989), existiam diferentes tipos de fugas de cativos: as fugas-reivindicatórias e as fugas-rompimento. As fugas-reivindicatórias seriam um tipo de “greve” por melhores condições de trabalho e vida, ou qualquer outra questão específica. Estas fugas seriam de curta duração, onde o escravo poderia retornar espontaneamente ao seu senhor ou partir em busca de um “padrinho”. As fugas-rompimento, o escravo declarava o fim das negociações e ia em busca de alternativas de vida fora de qualquer acordo com os senhores, partindo freqüentemente grandes grupos à decisão da revolta.

Manoel Antonio Goulart diz que vendeu a José Maria Bittencourt em 1º de Setembro de 1854 um escravo pardo de nome Belchior, que se achava fugido, soube agora que o dito escravo esteve “acautado” em casa de Vicente Pereira, por pedido da mulher do vereador, sabendo ela achar-se o dito escravo vendido a Bittencourt.¹⁶

Neste caso podemos considerar que o escravo poderia ter fugido ao saber que iria ser vendido, e assim antes de ser negociado fugiu e encontrou um “padrinho” que lhe deu acolhida, no caso a esposa do vereador.

¹⁶ APERS - Processo cível e crime, Ano 1854, Maço 4, N° 2993, Cachoeira.

Em todos os espaços ocorriam fugas, porém o lugar a que logo após passaremos a descrever tornar-se um tanto curioso, já que neste espaço a possibilidade de fuga poderia ser “quase nula”. Referimo-nos à cadeia, lugar onde muitos escravos, ao cometerem algum tipo de crime ou esperar por julgamento, eram colocados para cumprirem suas penas ou esperar por sua sentença. Porém, identificamos num processo a fuga do escravo Horacio de José Lourenço da Silva Bandeira, que se encontrava preso por ter cometido o crime de roubo.¹⁷ Passamos a relatar a fuga:

por volta da uma hora da tarde, por ter faltado à água da cadeia para os presos beberem, mandei (carcereiro da cadeia desta vila Anastácio Luisi Terres) como é de costume, o preto Horacio, escravo de José Lourenço da Silva Bandeira, que se achava preso acompanhado de uma sentinela do destacamento policial, o soldado Alexandre de Azevedo Coutinho, a fim do dito preto trazer da fonte mais próxima a esta cadeia na sanga da Michaelas um barril de água, acontece que o dito preto disparou e o soldado não o pode pegar. No depoimento do réu Alexandre de Azevedo Coutinho ele argumentou que a sanga era bastante funda, assim o dito preto se atirou dentro dela como este lugar era muito alto, procurando ele o lugar mais baixo para descer como de fato o fez correndo. De nada resultou, pois escorregou e caiu dentro da sanga e quando se levantou não viu mais o dito preto, porém, contudo, segui em procura dele mas não o encontrei.

Cabe aqui fazermos algumas considerações sobre o caso relatado acima: o escravo acompanhado pelo sentinela não estava preso a correntes, pois seria a forma correta de um preso ser conduzido quando tivesse que sair da cadeia. Entretanto, segundo o que o soldado ressaltou no processo, não havia correntes na cadeia, portanto o escravo encontrava-se de certa forma “livre” para a tentativa de fuga a qualquer momento. Aqui surgem algumas questões sobre o que realmente teria ocorrido: poderia o soldado ter facilitado a fuga do dito escravo, em função de se opor ao regime escravista ou possuir vínculos abolicionistas? Se existiam outros presos na cadeia, o por quê da escolha do cativo? O escravo poderia ter planejado tal crime, o roubo, o qual lhe implicaria um pena a ser cumprida na cadeia, assim abrindo a possibilidade de fuga em busca da sua liberdade, como de fato ocorreu?

Esses constantes casos de fugas levaram a formação de comunidades denominadas quilombos, unidade básica de resistência do escravo. Segundo SCHWARTZ:¹⁸

¹⁷ APERS - Processo cível e crime, Ano 1855, Maço 4, Nº 3008, Cachoeira.

¹⁸ SCHWARTZ, Stuart B. **Escravos, roceiros e rebeldes** Bauru SP: EDUSC, 2001, p. 249.

a palavra quilombo na verdade passou a significar acampamento de qualquer grupo de foras da lei, contudo, o termo foi usado principalmente para designar comunidades de negros fugidos tornando-se símbolo de resistência escrava no Brasil e, em épocas mais atuais, de um movimento pela igualdade para os negros neste país.

O quilombo aparecia onde quer que houvesse escravidão e surpreendia pela capacidade de organização e pela resistência oferecida. As comunidades de escravos fugidos constituíram significativa forma de luta social, demonstrando uma maneira de romper com a situação de dominação a que estavam inseridos.

No Rio Grande do Sul também se formaram quilombos por múltiplas causas conforme MAESTRI: “a distância e a dificuldade de alcançar a fronteira, a ignorância dos fujões e o controle senhorial dos caminhos; a pouca vontade de trabalhar; o apego à terra” (2002, p. 37).¹⁹ Os escravos procuravam estabelecer estas comunidades quilombolas em serras despovoadas, em florestas agrestes, em ilhas isoladas, no meio de banhados, características presentes do espaço territorial do Rio Grande do Sul. E, sendo estas áreas de difícil acesso, a “caça” aos fugitivos se tornaria complicada, dando assim condições de uma futura “liberdade”.

Na região central tomamos conhecimento sobre um provável quilombo:

denominado no processo como Quilombo do Preto Joaquim, que possuía 30 anos, e achava-se recolhido na vila de Cachoeira, era escravo de José Pedro de Moraes, que a dois anos ou mais havia fugido de seu senhor e teria refugiado-se nas matas quebradas da chácara de Francisco da Silva Moura. Esta comunidade possuía uma organização, como ranchos de beira de chão, cobertas de macega e pequenas roças plantadas de milho, feijão e ainda algumas por queimar.²⁰ Neste quilombo a economia baseava-se no roubo, cuja vítima era Francisco. O roubo de vacas, bois e gêneros frutíferos e ervais são mencionados no processo.

Então se percebe, que nesta pequena organização existia uma forma de produção que visa a subsistência dos moradores do local, o que leva-nos a suspeitar que o roubo seria uma forma de punição ao proprietário Francisco.

Além das agressões físicas cometidas pelos escravos, sejam elas contra senhores ou contra os próprios cativos, existiram formas mais sutis de resistência, como os furtos/roubos e também agressões de caráter moral, que ocorriam no dia-a-dia do escravo.

¹⁹ MAESTRI, Mário. **Deus é grande, o mato é maior!** Trabalho e resistência escrava no Rio Grande do Sul. Passo Fundo: UPF, 2002.

²⁰ APERS - Processo cível e crime, Ano 1860, Maço 77, Nº 2470, Cachoeira.

O roubo era praticado pelos cativos para preencher eventuais necessidades já que viviam em condições subumanas, existindo é claro algumas exceções, pois a grande maioria dos cativos não possuíam uma boa alimentação e roupas, assim viam os pequenos furtos como forma de obter itens que pudessem ser consumidos imediatamente, como os alimentos e as roupas, ou, ainda outros gêneros que pudessem ser então negociados sem levantar muitas suspeitas. O roubo poderia ir muito além do suprimento das necessidades, mas também como uma forma de adquirir algum dinheiro, o que proporcionaria a compra da tão sonhada alforria. Tomamos alguns casos de furtos para exemplificar a questão.

Diz Maria José Sertono Leite, com casa de negócios nesta vila de Cachoeira sofrera um roubo a diversas fazendas em sua loja, pela falta de muitos gêneros os quais imediatamente, precedendo a diversas indagações em ordem a descobrir o autor ou autores daquele dano que sofrera, conseguiu encontrar parte do roubo em poder do crioulo Hanacio, escravo de José Lourenço da Silva Bandeira, o qual confessando ser o autor do roubo, já encontrava-se preso. Ocorrendo que os demais gêneros que lhe foram na mesma ocasião roubados e ainda não descobertos, ocasionem um prejuízo de cento e noventa e dois mil quinhentos e vinte réis, foram encontrados ultimamente em mão do mulato Paulo escravo de Joaquim Antonio D' Alencastro, que dito escravo teria recebido de seu irmão Beraldo escravo do mesmo Alencastro, no qual diz ter comprado de Jacintho Franco de Godoy, que negando este semelhante fato e afirmando não ter tido em sua casa, semelhante fazenda, a qual faz crer que os outros escravos são cúmplices do roubo.²¹

Inferimos algumas reflexões sobre o caso acima: o roubo das fazendas poderia ter ocorrido em função da precariedade das roupas que os escravos possuíam, tornando-se assim uma forma de preencher suas necessidades, porém, o índice que é dado pelo preço das fazendas que ainda não havia sido descobertas leva-nos a acreditar que poderiam ir além de um roubo para consumo, mas também para uma provável comercialização das fazendas, já que os gêneros eram de custos elevados. Outro aspecto de relevância diz respeito à denúncia feita pelo escravo Beraldo, ao dizer que havia comprado de Jacintho as fazendas, no entanto, este nega ter os gêneros; porém, uma pergunta é inevitável: será mesmo que este Jacintho não possuía vínculos com o roubo e ao ser abordado tenha negado o fato, sobressaindo a culpa para os escravos, já que um havia confessado o crime, justificando-se assim as evidências contra os outros cativos?²² Outro aspecto

²¹ APERS - Processo cível e crime, Ano 1855, Maço 4, N° 3006, Cachoeira.

²² Seria a palavra de um cativo contra a de um homem livre, pode-se deduzir que esta seria uma situação em que a palavra de Jacintho teria maior relevância já que não existiam provas.

seria o por quê do escravo acusar Jacintho, simplesmente para livrar-se da culpa de praticar o ato, ou Jacintho teria participado da ação feita pelos cativos com o interesse nos gêneros roubados já que eram fazendas com valores relevantes e caso não fosse desvendado o roubo obteria algum lucro, porém ao ser desvendado o roubo o mesmo negaria a participação, recaindo a culpa sobre os cativos, como ocorreu. Entretanto, faz-se necessária outra suposição, já que ao furtarem as peças os cativos necessitavam de alguém para vender as fazendas, já que na condição que eles estavam inseridos, seria um tanto complicado, pois como explicar a origem dos mesmos, assim a presença de alguém que não estivesse na condição de escravo se tornaria necessário.

Não faltou é claro furtos praticados por escravos contra seus senhores. Vejamos o caso a seguir:

João José Rodrigues, natural desta província do Rio Grande do Sul, morador da cidade de Cachoeira, a rua 7 de setembro com a profissão de negociante tendo justos motivos para queixar-se contra o seu escravo Fortunato, José Escandighia, Julio Motta e Setti Baptista (sendo estes três italianos) e possuindo tabernas nesta cidade. Há dois anos o queixoso tem sido vítima de audaciosos furtos de seu referido escravo Fortunato mancomunado com José Escandighia, Julio Motta e Setti, “desnorream” de certos artigos como machados, inclusive gêneros da província, como feijão, erva-mate, arroz, (...). Porém, ao chegar a notícia a imprensa da terra, como se vê na manchete do jornal Cachoeirense, a notícia do roubo de diversos gêneros, que teve lugar por meio de arrombamento praticado no armazém. O autor ou autores deste último crime, que se achava conhecido somente pelo dito escravo Fortunato, cujos nomes já ficara descritos, sendo certo que os audaciosos cúmplices do dito escravo, José Escandighia, Setti Baptista e Julio Motta, durante dois anos negociarão a custa do queixoso, com os furtos que fazia o escravo Fortunato, e de que estes se tornaram co-participantes por que concordariam diretamente para que o crime fosse cometido, mandando que o escravo Fortunato, lhes levasse gêneros de que careciam, visto que muitos gêneros não lhe pagarão e por outros deram a décima parte de seu valor primitivo, por isso que quando precisaram de gêneros, não que o réu Fortunato lhes fosse oferece-los, mas o procuravam para dizer-lhe que os furtassem e os levassem como muitas vezes isso fez o réu José Escandighia, pesando já contra o acusado Setti Baptista, a sua fuga ao saber que o escravo Fortunato, interrogado na Delegacia da Polícia declarara os nomes de seus consócios nos furtos praticados para si e para “aqueles”.²³

Passamos a algumas considerações sobre este caso: a princípio nos perguntamos: por que João não havia denunciado antes das denúncias feitas no jornal, já que mesmo confirma que há dois anos estava furtando suas mercadorias? Nossa hipótese é que neste período (1881) está em auge a campanha abolicionista, e assim caso o escravo tenha sua

²³ APERS - Processo cível e crime, Ano 1881, Maço 78, Nº 2534, Cachoeira.

culpa comprovada, cuja punição leve a cadeia, deixaria de servi-lo, assim seria uma perda irreparável, pois para suprimi-la seria ainda mais complicada. A relação do escravo com os imigrantes é algo inovador, pois não tínhamos ainda informações sobre esta questão.

Os imigrantes começaram a instalar-se na colônia a partir de 1878. Assim, percebemos que à relação deste escravo com os imigrantes teve seu início provavelmente dois anos após a chegada dos mesmos, e como se trata de espaço aberto a comunidade, ou seja, um estabelecimento comercial, a relação entre ambos tornar-se-ia um tanto freqüente. A partir da necessidade de cada indivíduo, o roubo foi a forma encontrada para suprimi-la. No caso do escravo, tem-se mencionado no processo que ele recebia certa quantia ao praticar o roubo, assim seria uma forma dele obter uma certa quantia e tentar comprar sua alforria. Porém, como explicar a forma de obter o dinheiro ao seu senhor já que o mesmo desconfiava dos roubos. Talvez com donativos dados por pessoas ligadas ao movimento abolicionista, poderiam ser uma saída, mas não esqueçamos, são apenas suposições.

E os imigrantes receptores dos furtos, utilizavam o escravo para obter gêneros para a comercialização em suas tabernas, o que se tornava o roubo mais viável, ou seja, forma econômica para obtenção das mercadorias, já que davam uma gratificação mínima para o cativo, o que possibilitaria um lucro considerável.

Considerações Finais

Os campos da região central do Rio Grande do Sul foram ocupados primeiramente na fase da colonização portuguesa, sendo caracterizado por grandes propriedades voltadas à criação, distribuídos sob a forma de sesmarias visando garantir a posse lusa no sul do Brasil. No século XIX havia um pequeno grupo de luso-brasileiros dedicados à agricultura de subsistência e à criação de gado.

A partir da análise da documentação consultada, percebemos que existia uma configuração agrária consideravelmente rica nas propriedades dos luso-brasileiros (número elevado de animais e terras), com a presença regular de escravos nos grandes, médios e pequenos estabelecimentos que constituíam uma parte da região central do Rio Grande do Sul, revelando que a escravidão foi uma forma de trabalho compulsório largamente utilizado em todas as atividades, seja na pecuária ou na agricultura.

Outro aspecto que evidenciamos foram às inúmeras formas de resistência cativa na região, desde as mais tradicionais formas de resistências como as fugas, formação de quilombos, quanto outras formas nem tanto apresentadas na historiografia, como os roubos, furtos, questões morais envolvendo escravos e homens livres.

Através do caso do furto feito pelo escravo Fortunato mancomunado com José Escandighia, Julio Motta e Setti, sendo estes imigrantes italianos, percebeu-se que houve o contato de escravos e imigrantes durante o período escravista, fato revelador, que até então não foi explorado na historiografia. Assim, este é outro aspecto promissor a ser explorado: que outras formas de relacionamento ocorreram entre cativos e imigrantes italianos na região, não temos informações se os cativos chegaram a ser utilizados pelos imigrantes como mão-de-obra durante o regime escravista, e também no pós-abolicionismo.

Referências Bibliográficas

ALGRANTI, Leila Mezan. **O feitor ausente**: estudos sobre a escravidão urbana no Rio de Janeiro – 1808-1822. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1988.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites – século XIX. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Capitalismo e escravidão no Brasil meridional**: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FARINATTI, L. A. **Sobre as cinzas da mata virgem**: os lavradores nacionais na província do Rio Grande do Sul (Santa Maria: 1845 – 1880). Porto Alegre: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, 1999, 183f. Dissertação (Mestrado em História do Brasil).

KÜHN, Fábio. **Breve história do Rio Grande do Sul**. 2ª ed. Porto Alegre: Leitura XXI, 2004.

MAESTRI, Mário. **O escravo gaúcho**: resistência e trabalho. Porto Alegre: Ed. Universidade – UFRGS. 1993.

_____. **Deus é grande, o mato é maior!** Trabalho e resistência escrava no Rio Grande do Sul. Passo Fundo: UPF, 2002.

MATTOSO, Kátia de Queirós. **Ser escravo no Brasil**. 3ª. ed. São Paulo: Brasiliense, 2003.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. **Os cativos e os homens de bem**: experiências negras no espaço urbano. Porto Alegre – 1858-1888. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. São Paulo: Editora Anita Garibaldi, 1994.

SCHWARTZ, Stuart B. **Escravos, roceiros e rebeldes**. Bauru SP: EDUSC, 2001.

SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito**: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ZARTH, Paulo Afonso. **Do Arcaico ao moderno**: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX. Ijuí: Ed. Unijuí, 2002.

Fontes Documentais

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul – APERS.

INVENTÁRIOS *POST-MORTEM*

APERS. Inventário *post-mortem* de Santos Martins Pinto. Cachoeira, 1843. Nº 103, Maço 6, Estante 52.

APERS. Inventário *post-mortem* de Antônio de Mello. Júlio de Castilhos. 1848. Nº 08. Maço 01. E. 132.

APERS – Inventário *post-mortem* de João Gonçalves Padilha. Cartório Municipal de Júlio de Castilhos. 1859, Nº 37, M. 02, E 132.

APERS – Inventário *post-mortem* de José Joaquim Brisolla. Cartório Orfãos e Ausentes de Júlio de Castilhos. 1861, Nº46, M.02, E. 132.

APERS – Inventário *post-mortem* Antonio Vicente da Fontoura. Cartório Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1861, Nº 233, M.13, E 52.

APERS – Inventário *post-mortem* de Ignácio Cardoso Parreira. Cartório Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1862, Nº 352, M. 04, E 53.

APERS – Inventário *post-mortem* de Francisco Rodrigues D’Amorim. Cartório Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1864, Nº 265, M.15, E 52.

APERS – inventário *post-mortem* de Francisco Ferreira de Castilhos. Cartório de Órfãos e Ausentes de Júlio de Castilhos. 1871. Nº 02, M.01, E132.

APERS – inventário *post-mortem* de José Carvalho Bernardes. Cartório de Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1876, Nº 388, M 19, E 52.

APERS – inventário *post-mortem* de Theobaldo Barbosa de Lima. Cartório Órfãos e Ausentes de Cachoeira. 1882. Nº 462, M 23, E 52.

PROCESSOS CÍVEIS E CRIMES

APERS - Processo cível e crime, Ano 1840, Maço 75, Nº 2390, Cachoeira.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1854, Maço 4, Nº 2993, Cachoeira.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1855, Maço 4, Nº 3006, Cachoeira.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1855, Maço 4, Nº 3008, Cachoeira.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1860, Maço 77, Nº 2470, Cachoeira.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1877, Maço 27, Nº 987, Santa Maria.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1878, Maço 27, Nº 995, Santa Maria.

APERS - Processo cível e crime, Ano 1881, Maço 78, Nº 2534, Cachoeira.